



MARINHA DO BRASIL

UNIDADE MÉDICA DA ESQUADRA

Ilha de Mocanguê S/N – Centro
CEP 24040-300 - Niterói/RJ

TERMO DE JUSTIFICATIVA

1 – APRESENTAÇÃO DA NECESSIDADE:

Declaro que a obtenção prevista na dispensa eletrônica é referente a aquisição de medicamento e foi realizada respeitando as obrigatoriedades para Dispensa de Licitação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NO ART. 75 DA LEI 14.133/2021 :

No caso em análise, em razão do valor da despesa, a fundamentação legal tem como base o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que assim disciplina:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Visto que esta Unidade Médica não possui processos licitatórios em vigor para adquirir o objeto pretendido e amparado nas normativas da nova lei de licitações expostas acima, optou-se pela obtenção do item, por meio de dispensa eletrônica.

Niterói, em 29 de agosto, de 2024.

FABIANA AZEVEDO DE CASTRO

Capitão de Fragata (Md)
Ordenador de Despesas